



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

**EDITAL Nº 07/2021**

**SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS PARA O  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de estudantes para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (CAPES). Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da UFF presentes no Projeto Institucional, a saber: em Campos dos Goytacazes, Geografia; em Niterói, Geografia, Pedagogia e Química; em Santo Antônio de Pádua, Pedagogia. Este processo seletivo obedece ao disposto no Edital CAPES nº 01/2020 e está em conformidade com a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, a Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, a Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem os seguintes objetivos específicos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

**2.2.** O programa está organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

**2.3.** Os núcleos de residência são compostos cada um por: um orientador, três

preceptores, 24 licenciandos bolsistas e seis não bolsistas.

**2.3.1.** O orientador é o docente da UFF que fará a orientação dos discentes;

**2.3.2.** O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;

**2.3.3.** O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

**2.4.** A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades distribuídas em 03 módulos de 06 meses cada, com carga horária de 138 horas, distribuídas da seguinte forma: 86 horas de preparação da equipes (estudo sobre conteúdos e metodologias de ensino, ambientação na escola, observação em sala de aula, elaboração de relatório, avaliação da experiência, entre outras atividades); 12 horas de elaboração de planos de aula; e 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor. A carga horária deve ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas.

### **3. DAS NORMAS GERAIS**

**3.1.** Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para integrar o projeto institucional do PRP-UFF aprovado na chamada pública, conforme Edital CAPES nº 01/2020.

**3.2.** A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**3.2.1.** O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFF ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**3.3.** A duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

**3.3.1.** O residente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses. Considera-se para efeito do cálculo do período mencionado, a participação como bolsista no Programa de Residência Pedagógica em qualquer subprojeto ou edição.

**3.4.** A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

**3.5.** De acordo com a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que regula a concessão e gestão das bolsas, a não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

#### **4. DA PREVISÃO DE VAGAS**

**4.1.** Esse Edital visa a selecionar residentes para formação de cadastro de reserva para os núcleos Geografia (Campos dos Goytacazes), Geografia (Niterói), Pedagogia (Niterói), Pedagogia (Santo Antônio de Pádua) e Química (Niterói).

**4.2.** Conforme a disponibilidade de vagas nos núcleos, os estudantes selecionados neste processo seletivo serão convocados por ordem de classificação.

#### **5. DA CANDIDATURA**

**5.1.** Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) possuir CPF em situação regular;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- e) estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFF citados no caput deste Edital;
- f) ter percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou estar cursando a partir do 5º período, não computados os períodos com matrícula trancada;
- g) comprometer-se a realizar 414 horas de atividades na residência pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- h) possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

#### **6. DA PRIORIDADE E RESERVA DE VAGAS**

**6.1** Para cada núcleo do PRP, 50% do total de vagas será destinado aos candidatos que tenham ingressado na Universidade por política cotas.

**6.2** Para comprovar o direito à prioridade decorrente de políticas de cotas, os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>.

#### **7. DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br>.

**7.2.** As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/A1X7Hfb6FLHbJiMM6>.

**7.3.** O período de inscrições compreende período de **19 de agosto a 05 de setembro de 2021, até às 18 horas**.

**7.4.** Ao final do período para inscrições, o candidato terá acesso a um endereço eletrônico para o qual deverá enviar os seguintes documentos, em formato pdf:

- a) histórico atualizado da licenciatura em curso;
- b) currículo da Plataforma Capes de Educação Básica;
- c) *print* atualizado da página do IDUFF com a integralização de currículo de

- licenciatura (box “Integralizou o currículo? Resumo de cada currículo, demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas faltam para integralizá-lo”);
- d) carta de intenções ou outros instrumentos de avaliação indicados pelos docentes orientadores.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1.** O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes orientadores dos subprojetos associados às licenciaturas listadas no caput.

**8.1.1.** A critério dos orientadores, poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação que possam contribuir com o processo seletivo.

**8.2.** Esta seleção implicará em uma classificação única por curso de licenciatura/campus.

**8.3.** O processo seletivo constará de análise documental e de aplicação de instrumentos de avaliação, a critério de cada orientador.

**8.4.** Em caso de empate entre candidatos será utilizado o Coeficiente de Rendimento como critério classificatório.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**9.1.** A publicação do resultado final acontecerá **até o dia 17 de setembro de 2021**.

**9.2.** O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 01/2020 e em conformidade com a Portaria Capes nº 259/2019 e demais normas aplicáveis.

**10.2.** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

Niterói, 18 de agosto de 2021.

Lisete Jaehn  
Chefe da Divisão de Prática Discente

### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

- Inscrições: de 19/08/2021 a 05/09/2021.
- Publicação do resultado final: Até 17/09/2021.